



CONTRATO PMG/SEDUC Nº 051/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da matrícula nº 3048, e portaria nº 015/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.322.048/0001-06, situada na Estrada do Encanamento, 846, SI 201, Casa Amarela — Recife/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **KASSYO FERRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº 05***0 CREA, CPF/MF sob o nº ***.***.044-09, residente domiciliado em Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 096/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando, por sua vez, a solicitação originada pela Secretaria Municipal Educação, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do **OFÍCIO Nº 260/224**, datado em **20/02/2024**, corroborado pelo **Parecer Jurídico nº 060/2024**, datado em **20/02/2024**, constitui objeto do presente instrumento o aditivo de acréscimo de quantitativo referente a 4,62%, onde o reflexo financeiro ao contrato será de R\$23.891,96 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), além de aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o ofício 001/2024 datado de 04/02/2024, expedido pela empresa F.Carvalho.



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@gravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRAVATÁ-PE

01.03.24



1.2. O aditamento de prazo se faz necessário devido à grande demanda que esta secretaria possui no âmbito das obras e reformas dos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação que estão em andamento.

1.3. No que se refere ao reajuste de valor, há previsão em Lei e em termo de referência, o qual prevê a utilização do indexador IPCA/IBGE, que corresponde a 4,62% de aumento e representa um acréscimo de R\$ 23.891,96 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). O contrato passará de R\$ 517.142,11 (quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos) para R\$ 541.034,07 (quinhentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e sete centavos).

1.4. Se faz necessária para a continuação do efetivo pagamento do objeto contratado a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO ATIVIDADE:

12.361.1208.2412.0000 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 540.002 - FUNDEB 30%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

2.2. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas conforme caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá, 20 de fevereiro de 2024.



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

KASSYO FERRO DE CARVALHO
FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

